GABINETE DO PREFEITO LEI N°918/2024

AUTORIZA A CONCESSÃO DE 13° DO SUBSÍDIO PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°. INCISO VIII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica Instituído a fixação do 13º (Décimo Terceiro Subsídio) aos agentes políticos municipais, considerando, para os efeitos desta lei, apenas os Secretários do município, em efetivo exercício.

Art. 2°. O Décimo Terceiro Subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. Os valores referentes ao pagamento do décimo terceiro acompanharão leis posteriores que vierem a alterar ou reajustar o subsídio dos agentes políticos especificado nesta lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento respectivo.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, contando seus efeitos a contar de 19 de abril de 2023, data de promulgação da Emenda Nº 019/2023.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de abril de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Publicado por:

Tereza Aryane Duarte de Alencar **Código Identificador:**B705082F